

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2024 PROCESSO Nº 000689/2023

1º Termo de Apostilamento que entre si celebram a FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES - FACELI e a empresa LINHARES SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP.

A Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município De Linhares – **Fundação Faceli**, pessoa jurídica de Direito Público, constituída na forma de fundação, com sede à Avenida Presidente Costa e Silva, nº 177, Novo Horizonte, CEP 29.902-120, Linhares/ES, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.871.399/0001-25, neste ato representada pelo Presidente da Fundação, João Adoris Pandolfi, nomeado pelo Decreto nº 385/2024, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa **LINHARES SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP**, estabelecida à Av. Augusto Calmon, nº 1117, Loja 08, Centro, Linhares/ES, CEP 29.900-065, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.704.226/0001-24, representada legalmente neste ato pelo Sr. Marcelo Faustini adiante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 001/2024, referente a Dispensa de nº 0035/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 000689/2023, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O objeto do presente Termo de Apostilamento é alterar a cláusula quarta do Contrato nº 001/2024, firmado entre a LINHARES SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA e a FACULDADE FACELI.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

2.1. Altera-se a cláusula quarta, sub-cláusula 4.1 do contrato nº 001/2024:

Onde se lê: “A execução do contrato será acompanhada pelo servidor Sr. ANDERSON EBERDT MENDES designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.”

Leia-se: “A execução do contrato será acompanhada pela servidor Sr. RONER FACINI e o servidor Sr. ARIALAN GOMES como suplente, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.”

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e termos de Aditamentos já firmados, não expressamente alterados por este Termo.

Linhares, 04 de setembro de 2024.

**FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR DE LINHARES -
FACELI**

Representada por seu Presidente
João Adoris Pandolfi
CONTRATANTE

Testemunhas:
